DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021 | Ano IV | Edição nº 661 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.590, DE 15 DE JUNHO DE 2.021.

(PL 022/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica prolongada a Rua Osvaldo Cruz, que tem seu início no cruzamento com a Avenida Manoel Faustino e seu término a 810 m (oitocentos e dez) metros após o cruzamento com a Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva, conforme Memorial Descritivo e Croqui da Área em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE JUNHO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROLONGAMENTO DA RUA OSVALDO CRUZ

Memorial descritivo referente a um prolongamento de via, visto que conforme lei de número 2.131 de 20 de Dezembro de 2.011, que informa que a Rua Osvaldo Cruz, referida Rua tem seu início no cruzamento com a Avenida Manoel Faustino(Anteriormente Avenida João Pessoa) e seu termino a 100,00 metros após o cruzamento com a Rua Conselheiro Antônio Prado (atualmente Rua Vereador Mauro Rodrigues Da Silva).

O referido prolongamento da Rua Osvaldo Cruz, terá o seguinte discriminativo. "A Rua Osvaldo Cruz tem seu início no cruzamento com a Avenida Manoel Faustino e seu termino a 810,00 metros após o cruzamento com a Rua Vereador Mauro Rodrigues Da Silva, conforme croqui anexo.

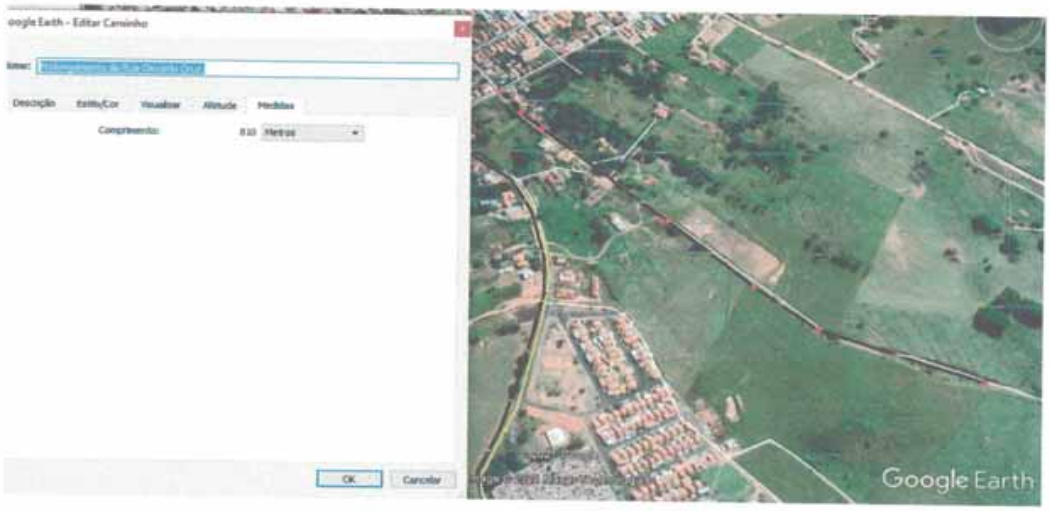

Situação da via após o prolongamento da via.

Gália, 09 de junho de 2.021

RICARDO MELLO CORRÊA
CREA 5061798915

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, CENTRO, TEL: (14) 3274-9037
CEP: 17450-000 – GÁLIA – SP E-MAIL: engenharia@galia.sp.gov.br

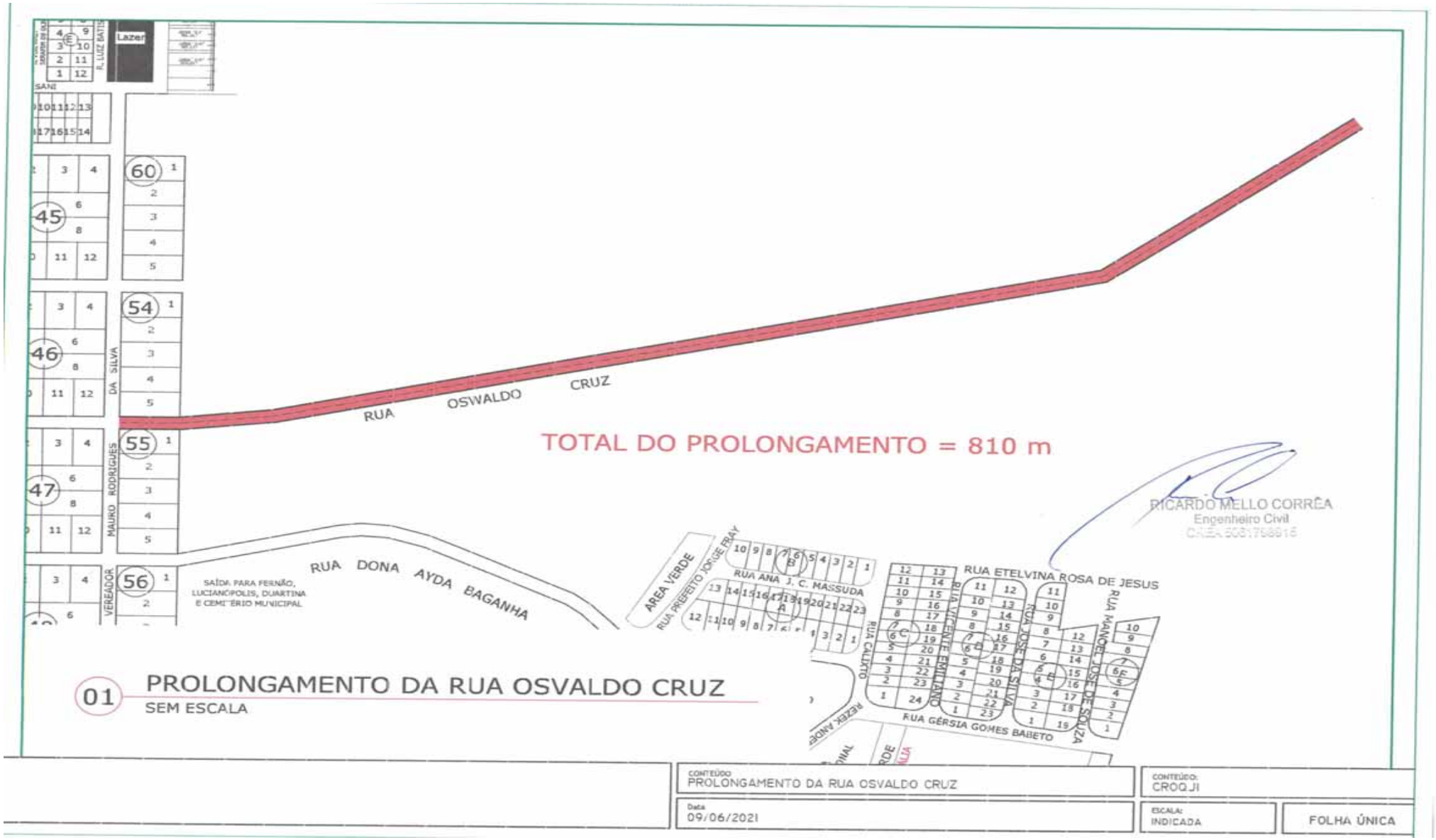

RUA OSWALDO CRUZ
TOTAL DO PROLONGAMENTO = 810 m
RICARDO MELLO CORRÊA
Engenheiro Civil
RUA DONA AYDA BAGANHA
SAÍDA PARA FERNÃO, LUCIANÓPOLIS, DUARTINA E CEMITÉRIO MUNICIPAL
AREA VERDE
RUA PREFEITO JORGE FRAY
RUA ANA J. C. MASSUDA
RUA ETELVINA ROSA DE JESUS
RUA CALIXTO
RUA VICENTE EMILIANO
RUA JOSÉ DA SILVA
RUA MANOEL JOSÉ DE SOUZA
RUA GÉRSIA GOMES BABETO
01 PROLONGAMENTO DA RUA OSVALDO CRUZ
SEM ESCALA
CONTEÚDO: PROLONGAMENTO DA RUA OSVALDO CRUZ
CONTEÚDO: CROQJI
Data 09/06/2021
ESCALA: INDICADA
FOLHA ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.591, DE 15 DE JUNHO DE 2.021.

(PL 023/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***RENATO INÁCIO GONÇALVES*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica prolongada a Rua Dona Ayda Baganha Ferreira, iniciando na confluência da Avenida Martiniano Inácio Gonçalves com a Estrada Vicinal Eduardo Dias de Castro, seguindo pela referida via numa extensão de 818 m (oitocentos e dezoito) metros, até finalizar no alinhamento do Cemitério Municipal de Gália, conforme Memorial Descritivo e Croqui da Área em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE JUNHO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROLONGAMENTO DA RUA DONA AYDA BAGANHA FERREIRA

Memorial descritivo referente a um prolongamento de via, visto que conforme lei de número 1.426 de 10 de Dezembro de 1.996, que informa que a Estada Vicinal que liga Gália a Fernão passou a se denominar : Estrada Vicinal Eduardo Dias de Castro.

O referido prolongamento da Rua Dona Ayda Baganha Ferreira, terá o seguinte discriminativo. "Inicia-se na confluência da Avenida Martiniano Inácio Gonçalves com a Estrada Vicinal Eduardo Dias de Castro, daí segue pela referida via numa extensão de 818,00 m, até finalizar no alinhamento do cemitério Municipal de Gália, conforme croqui anexo.

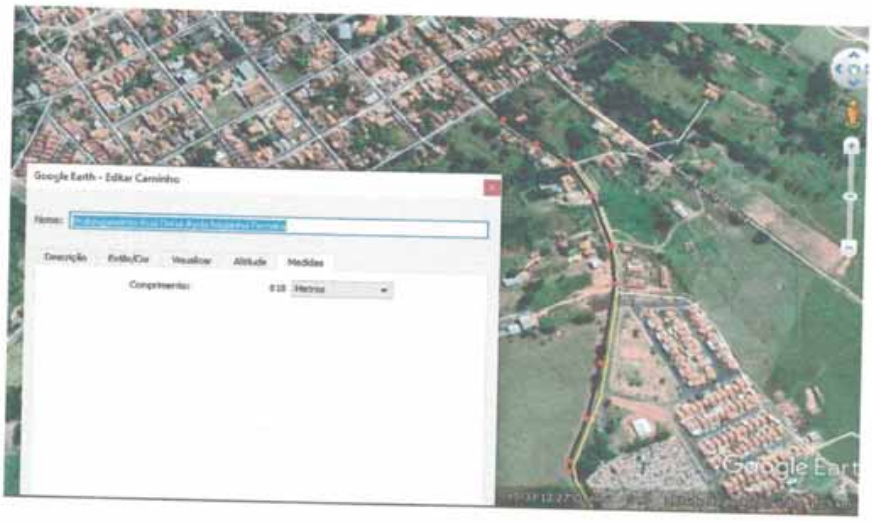

Situação da via após o prolongamento da via.

Gália, 09 de junho de 2.021

RICARDO MELLO CORRÊA
CREA 5061798915

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, CENTRO, TEL: (14) 3274-9037
CEP: 17450-000 – GÁLIA – SP E-MAIL: engenharia@galia.sp.gov.br

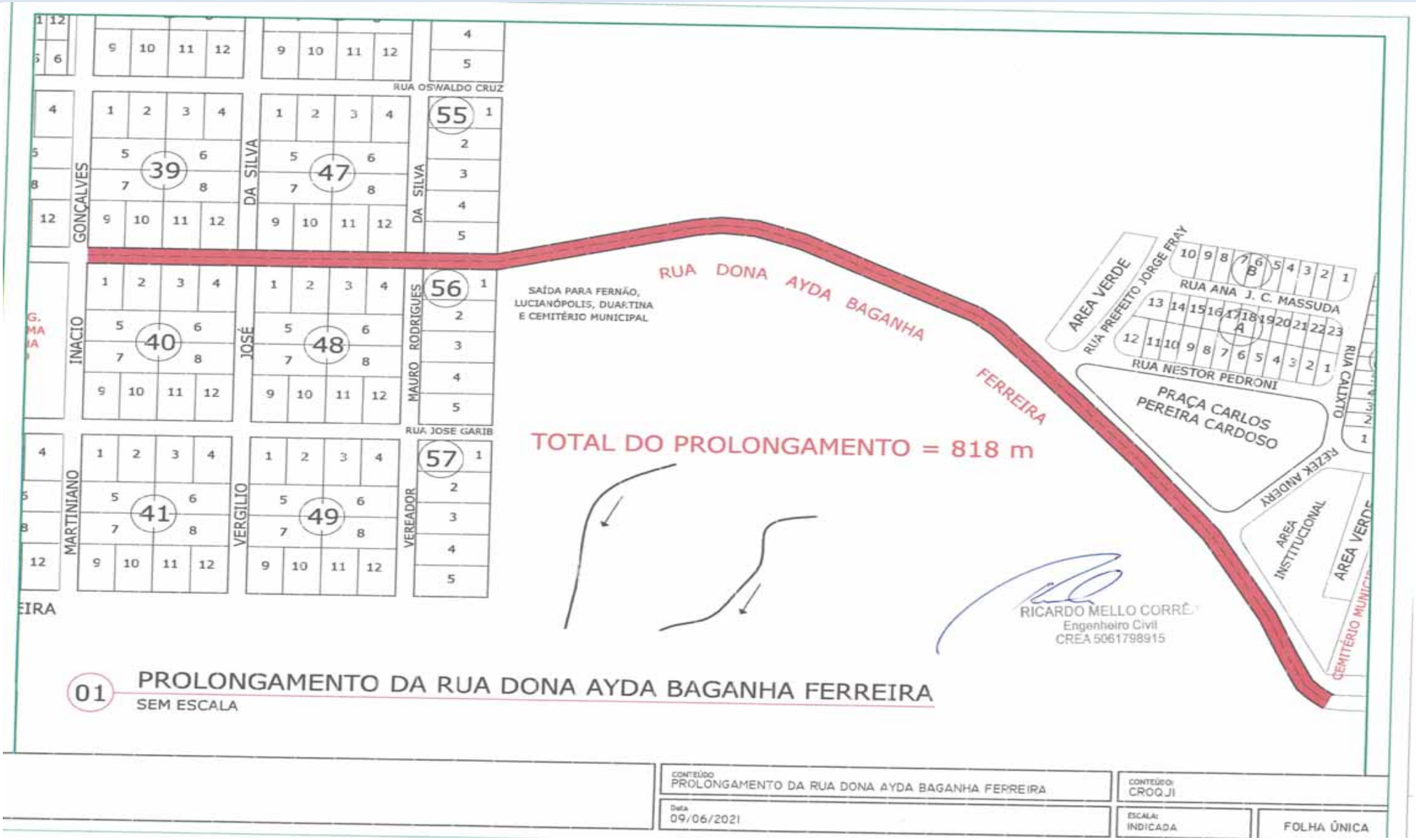
RUA OSWALDO CRUZ
GONCALVES
DA SILVA
DA SILVA
INACIO
JOSÉ
MAURO RODRIGUES
RUA JOSE GARIB
MARTINIANO
VERGILIO
VEREADOR
39
40
41
47
48
49
55
56
57
SAÍDA PARA FERNÃO, LUCIANÓPOLIS, DUARTINA E CEMITÉRIO MUNICIPAL
RUA DONA AYDA BAGANHA FERREIRA
TOTAL DO PROLONGAMENTO = 818 m
AREA VERDE
RUA PREFEITO JORGE FRAY
RUA ANA J. C. MASSUDA
RUA NESTOR PEDRONI
RUA CALIXTO
PRAÇA CARLOS PEREIRA CARDOSO
REZEK ANDERY
AREA INSTITUCIONAL
AREA VERDE
CEMITÉRIO MUNICIPAL
RICARDO MELLO CORRÊA
Engenheiro Civil
CREA 5061798915
01 PROLONGAMENTO DA RUA DONA AYDA BAGANHA FERREIRA
SEM ESCALA
CONTEÚDO
PROLONGAMENTO DA RUA DONA AYDA BAGANHA FERREIRA
CONTEÚDO:
CROQUI
Data
09/06/2021
ESCALA:
INDICADA
FOLHA ÚNICA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

LEI Nº. 2.592, DE 15 DE JUNHO DE 2.021.
(PL 024/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III doPPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$48.135,91 (quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: xxx - 10.301.0007.x0xx.0000 Portaria 894.... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: xxx - 10.301.0007.2xxx.0000 Portaria 894..... 3.990,47

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

Ficha: xxx - 10.301.0007.x0xx.0000 Portaria 731..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: xxx - 10.301.0007.2xxx.0000 Portaria 731..... 4.145,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

TOTAL..... 48.135,91

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial de que trata oartigo2º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.....R$ 48.135,91

TOTAL .....R$ 48.135,91

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.593, DE 16 DE JUNHO DE 2.021.
(PL 027/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LE.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: xxx - 10.301.0007.x0xx.0000 Emenda 202104420735..... 120.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: xxx - 10.301.0007.2xxx.0000 Emenda 202104420735.... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

Ficha: xxx - 10.301.0007.x0xx.0000 Emenda 202103420617..... 120.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: xxx - 10.301.0007.2xxx.0000 Emenda 202103420617..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

TOTAL.....300.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo2º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Emenda 202104420735.....R$150.000,00

Emenda 202103420617.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº. 1.763/2021.
DE 15 DE JUNHO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$48.135,91 (quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.592 de 15 de junho de 2021:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: xxx - 10.301.0007.x0xx.0000 Portaria 894.... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: xxx - 10.301.0007.2xxx.0000 Portaria 894..... 3.990,47

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

Ficha: xxx - 10.301.0007.x0xx.0000 Portaria 731.... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: xxx - 10.301.0007.2xxx.0000 Portaria 731..... 4.145,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

TOTAL..... 48.135,91

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata oartigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita, conforme Lei n.º 2.592 de 15 de junho de 2021,:

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.....R$ 48.135,91

TOTAL .....R$ 48.135,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.764/2021
DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO aos empregados públicos municipais que exercem suas atividades na EMEF “CORONEL GALDINO RIBEIRO EXCETO PARA O CORPO DOCENTE (PROFESSORES), no dia 16 de junho de 2.021, a partir das 11:00h em

respeito ao passamento do avô do emprego público municipal Rafael Alexander Cestari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 16 DE JUNHO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

DECRETO Nº 1.765/2021.
DE 16 DE JUNHO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.593 de 16 de junho de 2020:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: xxx - 10.301.0007.x0xx.0000 Emenda 202104420735.... 120.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: xxx - 10.301.0007.2xxx.0000 Emenda 202104420735.... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

Ficha: xxx - 10.301.0007.x0xx.0000 Emenda 202103420617..... 120.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: xxx - 10.301.0007.2xxx.0000 Emenda 202103420617..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

TOTAL..... 300.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita, conforme Lei n.º 2.593 de 16 de junho de 2020,:

Emenda 202104420735.....R$ 150.000,00

Emenda 202103420617.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 16 DE JUNHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL